



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"  
Gabinete Vereador Rodrigo Martins Laboissier Ramos - MDB**

**Projeto de Lei Ordinária: 15/2026 de 12/03/2026 10:21:35**

Autor: Vereador Rodrigo Martins Laboissier Ramos - MDB e Signatários

Projeto Aprovado  
Em: 25-05-2026

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes, adesivos informativos com o número do Disque Denúncia para combate à violência contra a mulher em estabelecimentos comerciais, espaços públicos e eventos no Município de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.”**

**A Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Rio Brilhante/MS a obrigatoriedade de afixação de cartazes, informativas ou adesivos contendo o número do Disque Denúncia de combate à violência contra a mulher, em locais de grande circulação de pessoas.

**Art. 2º** Os cartazes, placas ou adesivos deverão conter, de forma clara e visível, o número do Disque Denúncia – 180, destinado ao recebimento de denúncias de violência contra a mulher.

**Art. 3º** A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplica-se a:

- I – Estabelecimentos comerciais em geral;
- II – bares, restaurantes, lanchonetes e casas noturnas;
- III – ginásios, arenas esportivas e espaços destinados a práticas esportivas;
- IV – eventos esportivos, culturais, festas e eventos públicos ou privados realizados no município;
- V – repartições públicas municipais;
- VI – locais de grande circulação de público.

**Art. 4º** Nos eventos públicos ou privados realizados no município, os organizadores deverão garantir a divulgação do número do Disque Denúncia por meio de cartazes, placas, telões ou outros meios visuais, em locais visíveis ao público.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, definindo:

- I – o tamanho mínimo dos cartazes ou adesivos;
- II – os locais estratégicos para afixação;
- III – eventuais campanhas educativas de conscientização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar os mecanismos de combate à violência contra a mulher, garantindo maior visibilidade aos canais de denúncia existentes, especialmente o Disque Denúncia 180.

A divulgação ampla desse canal de atendimento é essencial para que vítimas e testemunhas possam realizar denúncias de forma rápida, segura e sigilosa. Muitas vezes, a falta de informação ou de acesso aos meios de denúncia impede que casos de violência sejam comunicados às autoridades competentes.

Ao determinar a afixação de cartazes ou adesivos em estabelecimentos comerciais, espaços públicos e eventos esportivos ou festivos no município de Rio Brilhante, busca-se ampliar a conscientização da população e incentivar a denúncia de casos de violência doméstica e familiar.

A iniciativa encontra amparo na Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado promover políticas públicas voltadas à proteção da dignidade da pessoa humana e ao combate à violência.

Destaca-se ainda a consonância desta proposta com a Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Dessa forma, a presente proposta legislativa representa uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto social, contribuindo para a proteção das mulheres e para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 12/03/2026 - 09:42:23

Assinado Digitalmente em:

12/03/2026 - 09:42:23 por RODRIGO MARTINS LABOISSIER RAMOS / 94326070110 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação: keyid:C5:52:ED:25:80:09:DF:9C:82:C8:9F:47:C6:DD:B4:5F:31:DD:B9:B1 / 04/03/2027

12/03/2026 09:54:29 por CARLOS ROBERTO SEGATTO / 74205285000 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 15/08/2026

12/03/2026 10:21:35 por PAULO CESAR ALVES / 86246208134 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 07/05/2026

12/03/2026 11:34:35 por LIVIA CONCEICAO DIAS DA SILVA / 02312432196 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611 / 13/01/2027

14/05/2026 08:04:27 por JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS / 06096724108 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611 / 24/02/2027